



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00

E-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



### LEI Nº 1691, de 16 de junho de 2009

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir subvenção e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir subvenção anual ao INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, CNPJ 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, em Curitiba, Paraná, bairro Cabral; na ordem de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) anuais a serem repassados em até 6 (seis) parcelas, para ser aplicadas em ações de promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pirai do Sul, mediante o planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal